



# ITAIÇABA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA GABINETE DO PREFEITO



LEI DE Nº 316/2007, DE 09 DE MAIO 2007.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras disposições.

O Prefeito Municipal de Itaipava, o **Sr. Frank Gomes Freitas**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, Faz saber que a Câmara Municipal de Itaipava aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao presente orçamento, no valor de R\$ 171.600,00, para criar as dotações orçamentárias citadas adiante, de forma que possam ser operacionalizados os gastos com a execução do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS, no âmbito deste Município:

04. Secretaria de Infra-Estrutura, Indústria, Comércio e Turismo

04.01. Secretaria de Infra-Estrutura, Indústria, Comércio e Turismo

04.01.26. Transporte

04.01.26.782. Transporte Rodoviário

04.01.26.782.0951. Transporte Terrestre

04.01.26.782.0951.1.025. Operacionalização do Programa de Intervenções Viárias - PROVIAS

Elementos:

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 171.600,00

Art. 2º. A fonte de recurso para a abertura do Crédito Adicional autorizado no art. 1º. da presente Lei, decorre de operação de crédito a ser firmada com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, tendo como mandatário o Banco do Brasil S/A, nos termos do art. 43, § 1º. Inciso IV, da Lei No. 4.320/1964, cujas receitas deverão ser lançadas nas rubricas que ora se autorizam a incluir na execução do orçamento:

2.1.14.99.01.00. Operações de Crédito Internas para Reestruturação Viária..... R\$ 171.600,00

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o presente crédito especial até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor fixado no artigo primeiro desta Lei, utilizando quaisquer uma das fontes de recursos admitidas pelo art. 43 da Lei Nº. 4.320/64.





# E T A O O C A R Á

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

### GABINETE DO PREFEITO



**ITAIÇABA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
RENASCENDO PARA O FUTURO

Artigo 4º - Fica incluído no PPA - Plano Plurianual do período 2006-2009, as ações e programas criados através da presente lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, em 09 de maio de 2007.

  
**Frank Gomes Freitas**  
PREFEITO MUNICIPAL



Itaiçaba - Ceará



**Carnaval**  
2007  
Entre nessa Folia

